



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

LEI COMPLEMENTAR N.º 078/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO E DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), de responsabilidade financeira da União, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 2022, não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, o adicional de insalubridade devido aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será calculado com base no vencimento-base da categoria, nos termos da Lei Federal nº 13.342, de 2016, observadas as demais normas aplicáveis.

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias farão jus, a partir de 1º de janeiro de 2026 (competência janeiro/2026), ao adicional por tempo de serviço (tríenio) e à evolução funcional, em conformidade com a legislação municipal vigente e considerando-se a data de admissão de cada servidor.

Art. 4º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias contratados por tempo indeterminado poderão migrar do regime estatutário para o regime celetista, mediante requerimento administrativo formulado pelo servidor e deferimento do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 5º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias contratados por tempo determinado permanecerão sob o regime estatutário, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Delfinópolis (MG), 19 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**